

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino - BA

Quarta-Feira, 08 de Agosto de 2018 - Edição nº 310

SUMÁRIO

- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018: "REPAROS DA SEDE DA PREFEITURA DE CATINGAL."
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018: "REPAROS DA SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.manoelvitorino.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 755721DB0B-DFB91AC486-2C21BF3436-11139FEB CF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
MANOEL VITORINO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

RESUMO DO OBJETO
REPAROS DA SEDE DA PREFEITURA DE CATINGAL

2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Modalidade Licitatória:

Pregão Presencial nº 040/2018

2. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

3. Unidades Interessadas

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

4. Tipo de Licitação

MEHOR PREÇO: () POR ITEM () POR LOTE (X) GLOBAL

5. Objeto

Contratação De Empresa Do Ramo para realização de pequenos reparos na sede da Prefeitura Distrital de Cantigal situada no município de Manoel Vitorino-BA, conforme Anexo I (Minuta do Contrato), Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Modelo de Cronograma Físico-Financeiro), Anexo IV (Termo descritivo) Anexo V (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo VI (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo VII (Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências do Edital e Enquadramento de ME ou EPP), Anexo VIII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar).

6. Data, horário e local para recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.

22 de agosto de 2018, às 08:30 h

AUDITÓRIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANOEL VITORINO – BAHIA

7. Dotações orçamentárias: Vide Anexo I (pág. 18)

8. O Prazo do fornecimento dar-se-á até 31 de dezembro de 2018

9. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com a Pregoeira e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino no endereço constante no rodapé desta página, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (73) 3549-2545, bem como por consulta ao Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: www.manoelvitorino.portalgov.net.br

Jamille Carvalho de Queiroz Ribeiro
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

10.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

10.3. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

10.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

10.5. Os serviços licitados deverão ser realizados no município de Manoel Vitorino-BA, após solicitação do setor responsável, com expedição da ordem de serviço.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

11.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

* Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social, bem como, a documentação do sócio signatário do instrumento.

11.3. No ato do credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **Declaração de Atendimento as Exigências do Edital e Enquadramento de ME ou EPP** (anexo VII deste edital) e após o credenciamento serão entregues os envelopes da Proposta de Preços (**envelope A**) e dos Documentos de Habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

11.4. A licitante deverá apresentar **declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do anexo VIII. **Essa declaração deverá ser apresentada com os documentos de credenciamento.**

11.4.1 Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 22 deste edital.

11.5. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

12. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

12.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado somente pelo sócio administrador da empresa, identificada como Proposta de Preços, por via impressa, endereçada ao Pregoeiro, conforme descrição abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2018

DATA:22/08/2018

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO

12.2. Só serão aceitas propostas emitida em via impressa ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e, ao final, assinada somente por um dos diretores/administradores da empresa.

12.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

12.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

12.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

12.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

12.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

12.8. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) declarar expressamente, que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no anexo I deste edital. **Essa declaração deverá ser inserida no envelope de proposta de preço.**

12.9. A responsabilidade quanto aos produtos ofertados e serviços executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 22.

12.10. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ão) ser formulada(s) e apresentada(s) com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, após encerramento da sessão.

Parágrafo Único – Na elaboração da Proposta de Preço Final o licitante vencedor deverá adotar como modelo, preferencialmente, o constante neste Edital, no anexo II.

13. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

13.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2018

DATA:22/08/2018

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

13.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

13.2.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) que tem sua emissão, em condições de regularidade, por meio do endereço eletrônico a seguir: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/O/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNI/Certidao.asp?Tipo=1>

c) Certificado de Regularidade do **FTGS/CRE**, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

e) Certidão de Débitos para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

f) **Certidão de Débitos Trabalhistas**, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

13.2.2.1 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da sua regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, ou documento similar, expedida ou deferida por órgão competente.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

13.2.3. A Habilitação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Balanco Patrimonial** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados pelo Contador responsável comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b) **Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata** expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, bem como de todas as Comarcas onde a empresa licitante possua filial, com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

13.2.4. Qualificação Técnica com apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de atestado (s) fornecido (s) por pelo menos uma pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando-se aptidão da licitante para desempenho em atividades compatíveis, contendo os seguintes elementos:

- Nome, CNPJ, endereço completo da pessoa jurídica que emite o atestado;
- Nome e CNPJ da empresa que forneceu os produtos/prestou serviço;
- Descrição do fornecimento dos produtos;

a.1) O (s) atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento;

a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da concorrente ou pela própria concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da concorrente;

b) Alvará de Funcionamento.

c) Na forma do Art. 30, III da Lei nº 8.666/93 o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA não será obrigatória, mas a Empresa que não efetuá-la, terá que apresentar a DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DOS SERVIÇOS assinada pelo responsável (Engenheiro) indicado pela empresa, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra e do local onde a mesma será executada, devendo esta declaração constar do envelope de Habilitação, sob pena de Inabilitação.

c.1) A empresa interessada em realizar a visita técnica, deverá comparecer no horário das 08:00 às 12:00 na sede da Secretaria de Obras e Serviços Públicos: localizada na Praça do Mercado, S/N, centro, Manoel Vitorino-BA, Fone: (73) (3549-2545) até o dia 01/10/2012, onde agendará a data para a visita técnica, que deverá ser realizada em qualquer dia durante o período legal de retirada do edital antes da abertura da licitação. O Atestado de Visita Técnica será entregue a licitante após a realização de visita. Obs.: Este documento deverá ser inserido no envelope de documentação de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

d) Certidão de Registro e Quitação atualizados da licitante e de seu(s) responsável(s) técnico(s) perante o CREA ou CAU.

13.2.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital.

13.3. A Pregoeira conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a. Não obedecerem às condições estabelecidas neste Pregão Presencial e especificações contidas no edital;
- b. Estipularem faturamento mínimo;
- c. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos. Poderá a Pregoeira nesta hipótese, solicitar justificativa para avaliação, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o de mercado;
- d. Tenham evidentes erros de impressão de que inviabilizem as propostas;
- e. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

14.1.1. O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

14.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

14.4. A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

14.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

14.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

14.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

15. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

15.1. Após a classificação das propostas, a pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente, durante esta fase no máximo 20 minutos.

15.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 1 %** (um por cento).

15.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

15.4. Caso, não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

15.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

15.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

15.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

15.8.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujo valor sejam inferiores a 70% do valor orçado pela administração, constante no Termo de Referência de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

15.8.2. Dos licitantes que apresentarem propostas consideradas inexequíveis, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do limite de exequibilidade previsto no item 16.8.1, será exigida, para a adjudicação do objeto licitado e assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

15.8.3. Realizada proposta inexequível, suspender-se-á a sessão, devendo os proponentes, no prazo de 2 (dois) dias, apresentar planilha de composição de custos, a fim de comprovar a possibilidade de execução do contrato, sem prejuízo da prestação da garantia prevista no item anterior.

15.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

15.10. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinados aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP) .

15.10.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

15.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa .

15.10.3. Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

15.10.3.1. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

15.10.4. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.

15.10.4.1. O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

15.10.4.2. Não ocorrendo à contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.3.3.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

15.10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 13.3.3.1, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.11. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos 13.3.3.1 o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.12. Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 13.3.3.1

16. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

16.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

16.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.5. A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) para recorrer da decisão da pregoeira importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

16.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

16.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

16.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Não havendo manifestação pela interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

17.2. Decididos os recursos, eventualmente interpostos, e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, e homologando o mesmo.

17.3. A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

18. DO PRAZO DO CONTRATO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O contrato decorrente da presente licitação iniciará sua vigência a partir da assinatura do mesmo até 31/12/2018, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o máximo de vigência de 60 (sessenta) meses.

Os preços do contrato decorrente da presente licitação sofrerão reajustes para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei federal nº 9.069, de 29 de junho 1995, anualmente, em caso de prorrogação contratual, incidindo o índice acumulado do IGP-M/FGV dos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

19. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

19.1. Não está sujeito a alteração de preços, à exceção do reajuste previsto no item 19 deste Edital.

20. CONTRATAÇÃO

20.1. O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

20.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

20.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

20.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

20.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

20.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (**dez**) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da entrega parcelada do produto e do cronograma de desembolso.

21.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

21.3. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

21.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF(1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

21.5. Nas compras para entregas imediatas, assim entendidas, aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

21.6. A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal** ou **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

22. REAJUSTAMENTO E REVISÃO

22.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

23. SANÇÕES E PENALIDADES

23.1. Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

23.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

23.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

23.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

23.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

23.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

23.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

23.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

23.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

23.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

24. RESCISÃO

24.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

24.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas em Lei n. 8.666/93, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização.

25. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

25.1. O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

26.3. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

26.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

26.6. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

26.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, pessoalmente, através do telefone (73) 3549-2545.

26.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

26.10. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

I.	Minuta do Contrato;
II.	Modelo de Proposta de Preços;
III.	Modelo de Cronograma Físico-Financeiro;
IV.	Termo Descritivo;
V.	Modelo de Procuração;
VI.	Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
VII.	Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências do Edital e enquadramento de ME ou EPP;
VIII.	Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar.

Manoel Vitorino – Ba, 08 de agosto de 2018

Jamille Carvalho de Queiroz Ribeiro
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
MANOEL VITORINO

ANEXOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.894.886/0001-06, com sede estabelecida na Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro – Manoel Vitorino – BA, CEP: 45.240-000, neste ato representado pelo Senhor **HELENO VIRIATO DE ALENCAR VILAR**, Prefeito Municipal, portador da carteira de Identidade RG 3.677.755 - SSP-BA, emitida pela SSP/BA e CPF 787.069.204-28, residente e domiciliado na Rua Fidélis Fernandes s/n – centro – Manoel Vitorino/BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na XxxXxxxXxxx, nº 000, Bairro Xxxx, Xxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **XXXXXXXXXXXX**, portador da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação De Empresa Do Ramo para realização de pequenos reparos na sede da Prefeitura Distrital de Cantigal situada no município de Manoel Vitorino-BA, conforme Edital do Pregão Presencial Nº. 040/2018 e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é por empreitada de **Menor Preço global**, com pagamento mensal, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº **040/2018** e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 – O prazo para a prestação de serviço será de xx de xxxxxxxx a 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação;

3.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

3.3 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Pela execução do Contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 000.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxx), resultante das quantidades constantes da Planilha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

Orçamentária e da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº **040/2018**, amortizável mensalmente de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, encargos sociais e trabalhistas para o fornecimento dos itens solicitados.

4.2 - O pagamento equivale ao fornecimento dos itens do lote 00, especificados no processo licitatório, de acordo com planilha anexo com os valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº. 040/2018.

Item	Descrição do produto	Qtde	und	Preço (R\$)	Total (R\$)
00	Xxxxxxxxxxxx	00	Xxx	000,00	00.000,00
				Total	00.000,00

4.3 - O pagamento se fará mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e dos comprovantes de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como, Certidão negativa de Débitos Estaduais e Municipais, sem os quais o pagamento ficará retido;

4.4 - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira.

4.5 - Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.6 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratos, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes da aquisição dos itens licitados com base no Edital do Pregão Presencial Nº. 040/2018 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

SECRETARIA DE OBRAS
1009 – OBRAS PÚBLICAS
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
0100.000 FONTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

6.1.4 - Facilitar a fiscalização no fornecimento de todos os itens em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

6.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.6 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;

6.1.7 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE por meio de seus prepostos.

6.1.9 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.10 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega, objeto deste Contrato.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 - A fiscalização da entrega será por prepostos da CONTRATANTE.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial do fornecimento, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 - Os pagamentos serão efetuados após a entrega do produto, não havendo assim, nenhum risco futuro para o Município, contudo, fica estipulada multa de 30% (trinta por



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

cento) em desfavor da CONTRATADA, se porventura violar qualquer cláusula deste contrato, inclusive, no caso de vício na qualidade ou quantidade do produto entregue.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.4 -A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.5 -Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 -Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.7 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

9.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens licitados, nos prazos e condições estipulados;

9.1.3 - O atraso injustificado no início das entregas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

9.1.4 - A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

9.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

9.1.7 - O cometimento reiterado de faltas no fornecimentos dos itens licitados, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

9.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

9.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

9.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

9.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

9.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

9.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 9.1.1 a 9.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

9.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

9.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

9.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;

9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DECIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial n. 040/2018 e adjudicado à Empresa XxxxxXxxxxXxxxx.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

12.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

12.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

12.4 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

12.5 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

M. Vitorino/BA. 00 de xxxxxxxx de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF nº _____

2. _____
CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PREGOEIRA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO/BA.

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	040/2018

Objeto: Contratação De Empresa Do Ramo para realização de pequenos reparos na sede da Prefeitura Distrital de Cantigal situada no município de Manoel Vitorino-BA.

Nome Fantasia:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/Estado:
Telefone:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

ITEM	SINAPI	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO	TOTAL
	MAI/2018				UNIT.(R\$)	P/ITEM(R\$)
.01		SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS				
1.1	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	2,00	00,00	00,00
1.2	07725/ORSE	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m ²	121,69	00,00	00,00
1.3	74209/001	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6 m3	m ³	2,00	00,00	00,00
1.4	00031/ORSE	Transporte de entulho com caminhão basculante 6 m3, rodovia pavimentada, dmt 0,5 a 1,0 km	m ³	2,00	00,00	00,00
SUBTOTAL						00,00
.02		PAINES E PAREDES				
2.1	87453	Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m ² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	m ²	3,00	00,00	00,00
SUBTOTAL						00,00
.03		COBERTURA				
3.1	00261/ORSE	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo colonial, cor clara, 1ª, Itabaianinha ou similar, com reposição de 10% do material	m ²	63,56	00,00	00,00
SUBTOTAL						00,00
.04		ESQUADRIAS				

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545

25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL**

4.1	03540/ORSE	Porta em madeira de lei, almofadada, 0.80 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	unid.	3,00	00,00	00,00
4.2	94582	Janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com argamassa, com vidros, padronizada. (4 x (1,50 x 1,10))	m²	6,60	00,00	00,00
4.3	11556/ORSE	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação, puxador simples e instalação (0,80 x2,10)	m²	1,68	00,00	00,00
SUBTOTAL					00,00	
.05		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
5.1	01205/ORSE	Revisão de ponto de água tipo 3	unid.	7,00	00,00	00,00
5.2	01682/ORSE	Revisão de ponto de esgoto tipo 3 - Rev. 01	unid.	4,00	00,00	00,00
SUBTOTAL					00,00	
.06		REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO				
6.1	87550	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área entre 5m2 e 10m2, espessura de 10mm, com execução de taliscas.	m²	3,00	00,00	00,00
6.2	87905	Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l.	m²	3,00	00,00	00,00
6.3	04449/ORSE	Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura de fixação)	m²	40,00	00,00	00,00
SUBTOTAL					00,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

.07		PAVIMENTAÇÃO				
7.1	87249	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área menor que 5 m2.	m²	40,00	00,00	00,00
SUBTOTAL						00,00
.08		PINTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO				
8.1	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.	m²	121,69	00,00	00,00
SUBTOTAL						00,00
.09		INSTALAÇÃO ELÉTRICA E LÓGICA				
9.1	00628/ORSE	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	unid.	11,00	00,00	00,00
9.2	00626/ORSE	Revisão de ponto de luz tipo 3, em teto ou parede	unid.	8,00	00,00	00,00
9.3	00632/ORSE	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	unid.	8,00	00,00	00,00
111						00,00
.10		LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS				
10.1	95470	Vaso sanitário sifonado convencional com louça branca, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação	unid.	1,00	00,00	00,00
10.2	02052/ORSE	Caixa de descarga de sobrepor completa akros ou similar	unid.	1,00	00,00	00,00
10.3	02056/ORSE	Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, padrão popular	unid.	1,00	00,00	00,00

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545

27



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

10.4	86942	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão tipo garrafa em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular - fornecimento e instalação	unid.	1,00	00,00	00,00
10.5	95544	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação.	unid.	1,00	00,00	00,00
SUBTOTAL						00,00
.11		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
11.1	9537	Limpeza final de obra	m²	180,83	00,00	00,00
SUBTOTAL						00,00
TOTAL GERAL						R\$ 00,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

Parágrafo único – As quantidades são estimadas em função de possíveis necessidades, não implicando em obrigação de serem solicitadas em sua totalidade.

O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

Local de entrega: O serviço licitado será diretamente no Município de Manoel Vitorino, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido, após a expedição da ordem de serviço.

Local e data

Nome, qualificação do representante legal da empresa
Assinatura do representante legal da empresa - Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Modalidade de Licitação Número
Pregão Presencial 040/2018

SERVICOS		1º MES	2º MES	3º MES	TOTAL	TOT. ACUM	%
SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS	%	100%			100%		
	R\$	00,00			00,00	00,00	7,31%
PAINES E PAREDES	%	80%	20%		100%		
	R\$	00,00	00,00		00,00	00,00	8,03%
COBERTURA	%		100%		100%		
	R\$		00,00		00,00	00,00	22,66%
ESQUADRIAS	%		50%	50%	100%		
	R\$		00,00	00,00	00,00	00,00	47,79%
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	%		100%		100%		
	R\$		00,00		00,00	00,00	54,71%
REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	%	20%	50%	30%	100%		
	R\$	318,97	797,42	478,45	00,00	00,00	62,49%
PAVIMENTAÇÃO	%		50%	50%	100%		
	R\$		00,00	00,00	00,00	00,00	74,97%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

PINTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO	%	20%	25%	55%	100%		
	R\$	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	82,18%
INSTALAÇÃO ELÉTRICA E LÓGICA	%	10%	30%	60%	100%		
	R\$	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	94,91%
LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	%			100%	100%		
	R\$			00,00	00,00	00,00	97,46%
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	%			100%	100%		
	R\$			00,00	00,00	00,00	100,00%
TOTAL DO MES	R\$	00,00	00,00	00,00	R\$ 00,00		
% DO VALOR	%	12%	50%	38%			
TOTAL ACUMULADO	R\$	00,00	00,00	00,00			
% ACUMULADO	%	12%	62%	100%			

Local e data

Nome, qualificação do representante legal da empresa
Assinatura do representante legal da empresa – Carimbo

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO IV

TERMO DESCRITIVO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	040/2018

Objeto

Contratação De Empresa Do Ramo para realização de pequenos reparos na sede da Prefeitura Distrital de Cantigal situada no município de Manoel Vitorino-BA.

Motivação

Possibilitar a manutenção, sob demanda, dos diversos sistemas prediais das instalações da sede da Prefeitura Distrital, garantindo todas as condições de conforto ambiental, higiene e segurança para a continuidade das atividades do órgão, buscando a maior economicidade.

Especificação

Os serviços serão licitados conforme descrito na tabela do ANEXO II.

Prazo, local e condições de entrega:

O serviço licitado será diretamente no Município de Manoel Vitorino, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido, após a expedição da ordem de serviço.

Resultado almejado

Com o tramitar do processo licitatório supramencionado, espera-se cumprir com os princípios constitucionais da economicidade e eficiência, gerando uma economia significativa para o erário do município.

Manoel Vitorino, 08 de agosto de 2018

Jamille Carvalho de Queiroz Ribeiro
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	040/2018

Outorgante

Razão Social: XXXXXX XXXXX XXXXX

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Endereço: XXX XXXXX XXXXX, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000

Nome do Sócio (que assinará a procuração): XXXXXX XXXXX XXXXX

CPF: 000.000.000-00

DI/RG: 000000000/000 Órgão Expedidor: XXX/XX

Outorgado

Nome: XXXXXX XXXXX XXXXX

Qualificação: *nacionalidade, estado civil e profissão*

CPF: 000.000.000-00

DI/RG: 000000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX

Endereço: XXX XXXXX XXXXX, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000

Telefone: (00) 0000-0000

E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

XXXXXXX, 00 de XXXXXXXX de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000

Tel. (73) 3549-2545



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	040/2018

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei 8.666/93, que não empregamos:

- (X) menor de 16 anos;
- (X) menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- (X) menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	040/2018

Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste certame, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado que estabelece a Lei Complementar nº 123/06, declaramos que:

() não possuímos a condição de Microempresa (ME), nem a de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

() estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa (ME) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que tange ao conhecimento e atendimento as exigência de habilitação, declaramos:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

35

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	040/2018

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa XXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

XXXXXXXX, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
MANOEL VITORINO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

RESUMO DO OBJETO

REPAROS DA SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
CRAS

2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Modalidade Licitatória:

Pregão Presencial nº 041/2018

2. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

3. Unidades Interessadas

Secretaria de Assistência Social

4. Tipo de Licitação

MENOR PREÇO: () POR ITEM () POR LOTE (X) GLOBAL

5. Objeto

Contratação De Empresa Do Ramo para realização de pequenos reparos na sede da Secretaria de Assistência Social e Centro de referência de Assistência Social – CRAS do município de Manoel Vitorino-BA, conforme Anexo I (Minuta do Contrato), Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Modelo de Cronograma Físico-Financeiro), Anexo IV (Termo descritivo) Anexo V (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo VI (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo VII (Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências do Edital e Enquadramento de ME ou EPP), Anexo VIII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar).

6. Data, horário e local para recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.

22 de agosto de 2018, às 11:00 h

AUDITÓRIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANOEL VITORINO – BAHIA

7. Dotações orçamentárias: Vide Anexo I (pág. 18)

8. O Prazo do fornecimento dar-se-á até 31 de dezembro de 2018

9. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com a Pregoeira e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino no endereço constante no rodapé desta página, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (73) 3549-2545, bem como por consulta ao Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: www.manoelvitorino.portalgov.net.br

Jamille Carvalho de Queiroz Ribeiro
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

10.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

10.3. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

10.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

10.5. Os serviços licitados deverão ser realizados no município de Manoel Vitorino-BA, após solicitação do setor responsável, com expedição da ordem de serviço.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

11.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

* Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social, bem como, a documentação do sócio signatário do instrumento.

11.3. No ato do credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **Declaração de Atendimento as Exigências do Edital e Enquadramento de ME ou EPP** (anexo VII deste edital) e após o credenciamento serão entregues os envelopes da Proposta de Preços (**envelope A**) e dos Documentos de Habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

11.4. A licitante deverá apresentar **declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do anexo VIII. **Essa declaração deverá ser apresentada com os documentos de credenciamento.**

11.4.1 Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 22 deste edital.

11.5. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

12. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

12.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado somente pelo sócio administrador da empresa, identificada como Proposta de Preços, por via impressa, endereçada ao Pregoeiro, conforme descrição abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2018

DATA:22/08/2018

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO

12.2. Só serão aceitas propostas emitida em via impressa ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e, ao final, assinada somente por um dos diretores/administradores da empresa.

12.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

12.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

12.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

12.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

12.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

12.8. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) declarar expressamente, que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no anexo I deste edital. **Essa declaração deverá ser inserida no envelope de proposta de preço.**

12.9. A responsabilidade quanto aos produtos ofertados e serviços executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 22.

12.10. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ão) ser formulada(s) e apresentada(s) com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, após encerramento da sessão.

Parágrafo Único – Na elaboração da Proposta de Preço Final o licitante vencedor deverá adotar como modelo, preferencialmente, o constante neste Edital, no anexo II.

13. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

13.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2018

DATA:22/08/2018

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

13.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

13.2.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) que tem sua emissão, em condições de regularidade, por meio do endereço eletrônico a seguir: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

c) Certificado de Regularidade do **FTGS/CRE**, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FqeCfSCriteriosPesquisa.asp>

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

e) Certidão de Débitos para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

f) **Certidão de Débitos Trabalhistas**, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

13.2.2.1 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da sua regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, ou documento similar, expedida ou deferida por órgão competente.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

13.2.3. A Habilitação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Balanco Patrimonial** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados pelo Contador responsável comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b) **Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata** expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, bem como de todas as Comarcas onde a empresa licitante possua filial, com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

13.2.4. Qualificação Técnica com apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de atestado (s) fornecido (s) por pelo menos uma pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando-se aptidão da licitante para desempenho em atividades compatíveis, contendo os seguintes elementos:

- Nome, CNPJ, endereço completo da pessoa jurídica que emite o atestado;
- Nome e CNPJ da empresa que forneceu os produtos/prestou serviço;
- Descrição do fornecimento dos produtos;

a.1) O (s) atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento;

a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da concorrente ou pela própria concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da concorrente;

b) Alvará de Funcionamento.

c) Na forma do Art. 30, III da Lei nº 8.666/93 o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA não será obrigatória, mas a Empresa que não efetuá-la, terá que apresentar a DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DOS SERVIÇOS assinada pelo responsável (Engenheiro) indicado pela empresa, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra e do local onde a mesma será executada, devendo esta declaração constar do envelope de Habilitação, sob pena de Inabilitação.

c.1) A empresa interessada em realizar a visita técnica, deverá comparecer no horário das 08:00 às 12:00 na sede da Secretaria de Obras e Serviços Públicos: localizada na Praça do Mercado, S/N, centro, Manoel Vitorino-BA, Fone: (73) (3549-2545) até o dia 01/10/2012, onde agendará a data para a visita técnica, que deverá ser realizada em qualquer dia durante o período legal de retirada do edital antes da abertura da licitação. O Atestado de Visita Técnica será entregue a licitante após a realização de visita. Obs.: Este documento deverá ser inserido no envelope de documentação de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

d) Certidão de Registro e Quitação atualizados da licitante e de seu(s) responsável(s) técnico(s) perante o CREA ou CAU.

13.2.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital.

13.3. A Pregoeira conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a. Não obedecerem às condições estabelecidas neste Pregão Presencial e especificações contidas no edital;
- b. Estipularem faturamento mínimo;
- c. Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos. Poderá a Pregoeira nesta hipótese, solicitar justificativa para avaliação, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o de mercado;
- d. Tenham evidentes erros de impressão de que inviabilizem as propostas;
- e. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

14.1.1. O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

14.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

14.4. A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

14.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL**

14.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

14.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

15. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

15.1. Após a classificação das propostas, a pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente, durante esta fase no máximo 20 minutos.

15.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 1 %** (um por cento).

15.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

15.4. Caso, não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

15.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

15.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

15.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

15.8.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujo valor sejam inferiores a 70% do valor orçado pela administração, constante no Termo de Referência de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

15.8.2. Dos licitantes que apresentarem propostas consideradas inexequíveis, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do limite de exequibilidade previsto no item 16.8.1, será exigida, para a adjudicação do objeto licitado e assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

15.8.3. Realizada proposta inexequível, suspender-se-á a sessão, devendo os proponentes, no prazo de 2 (dois) dias, apresentar planilha de composição de custos, a fim de comprovar a possibilidade de execução do contrato, sem prejuízo da prestação da garantia prevista no item anterior.

15.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

15.10. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinados aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP) .

15.10.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

15.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa .

15.10.3. Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

15.10.3.1. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

15.10.4. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.

15.10.4.1. O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

15.10.4.2. Não ocorrendo à contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.3.3.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

15.10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 13.3.3.1, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.11. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos 13.3.3.1 o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.12. Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 13.3.3.1

16. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

16.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

16.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.5. A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) para recorrer da decisão da pregoeira importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

16.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

16.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

16.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Não havendo manifestação pela interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

17.2. Decididos os recursos, eventualmente interpostos, e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação objeto licitado ao licitante vencedor, e homologando o mesmo.

17.3. A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

18. DO PRAZO DO CONTRATO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O contrato decorrente da presente licitação iniciará sua vigência a partir da assinatura do mesmo até 31/12/2018, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o máximo de vigência de 60 (sessenta) meses.

Os preços do contrato decorrente da presente licitação sofrerão reajustes para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei federal nº 9.069, de 29 de junho 1995, anualmente, em caso de prorrogação contratual, incidindo o índice acumulado do IGP-M/FGV dos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

19. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

19.1. Não está sujeito a alteração de preços, à exceção do reajuste previsto no item 19 deste Edital.

20. CONTRATAÇÃO

20.1. O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

20.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

20.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

20.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

20.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

20.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (**dez**) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da entrega parcelada do produto e do cronograma de desembolso.

21.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

21.3. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

21.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF(1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

21.5. Nas compras para entregas imediatas, assim entendidas, aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

21.6. A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal** ou **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

22. REAJUSTAMENTO E REVISÃO

22.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

23. SANÇÕES E PENALIDADES

23.1. Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

23.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

23.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

23.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

23.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

23.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

23.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

23.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

23.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

23.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

24. RESCISÃO

24.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

24.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas em Lei n. 8.666/93, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização.

25. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

25.1. O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

26.3. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

26.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

26.6. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

26.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, pessoalmente, através do telefone (73) 3549-2545.

26.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

26.10. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

I.	Minuta do Contrato;
II.	Modelo de Proposta de Preços;
III.	Modelo de Cronograma Físico-Financeiro;
IV.	Termo Descritivo;
V.	Modelo de Procuração;
VI.	Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
VII.	Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências do Edital e enquadramento de ME ou EPP;
VIII.	Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar.

Manoel Vitorino – Ba, 08 de agosto de 2018

Jamille Carvalho de Queiroz Ribeiro
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
MANOEL VITORINO

ANEXOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.894.886/0001-06, com sede estabelecida na Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro – Manoel Vitorino – BA, CEP: 45.240-000, neste ato representado pelo Senhor **HELENO VIRIATO DE ALENCAR VILAR**, Prefeito Municipal, portador da carteira de Identidade RG 3.677.755 - SSP-BA, emitida pela SSP/BA e CPF 787.069.204-28, residente e domiciliado na Rua Fidélis Fernandes s/n – centro – Manoel Vitorino/BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na XXXXXXXX, nº 000, Bairro XXXXX, XXXXXX/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **XXXXXXXXXXXX**, portador da Documento de Identidade nº 00000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação De Empresa Do Ramo para realização de pequenos reparos na sede da Secretaria de Assistência Social e Centro de referência de Assistência Social – CRAS do município de Manoel Vitorino-BA, conforme Edital do Pregão Presencial Nº. 041/2018 e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é por empreitada de **Menor Preço global**, com pagamento mensal, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº **041/2018** e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 – O prazo para a prestação de serviço será de xx de xxxxxxxx a 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação;

3.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

3.3 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Pela execução do Contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 000.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxx), resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº **041/2018**, amortizável mensalmente de acordo com nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, encargos sociais e trabalhistas para o fornecimento dos itens solicitados.

4.2 - O pagamento equivale ao fornecimento dos itens do lote 00, especificados no processo licitatório, de acordo com planilha anexo com os valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº. 041/2018.

Item	Descrição do produto	Qtde	und	Preço (R\$)	Total (R\$)
00	Xxxxxxxxxxxxx	00	Xxx	000,00	00.000,00
				Total	00.000,00

4.3 - O pagamento se fará mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e dos comprovantes de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como, Certidão negativa de Débitos Estaduais e Municipais, sem os quais o pagamento ficará retido;

4.4 - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira.

4.5 - Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.6 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratos, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes da aquisição dos itens licitados com base no Edital do Pregão Presencial Nº. 041/2018 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1015 – AMPLIAÇÃO/REFORMA UNIDADE DO CRAS
449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES
0100.00 FONTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

6.1.4 - Facilitar a fiscalização no fornecimento dos itens em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

6.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.6 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;

6.1.7 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE por meio de seus prepostos.

6.1.9 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.10 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega, objeto deste Contrato.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 - A fiscalização da entrega será por prepostos da CONTRATANTE.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial do fornecimento, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 - Os pagamentos serão efetuados após a entrega do produto, não havendo assim, nenhum risco futuro para o Município, contudo, fica estipulado multa de 30% (trinta por



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

cento) em desfavor da CONTRATADA, se porventura violar qualquer cláusula deste contrato, inclusive, no caso de vício na qualidade ou quantidade do produto entregue.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.4 -A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.5 -Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 -Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.7 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

9.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens licitados, nos prazos e condições estipulados;

9.1.3 - O atraso injustificado no início das entregas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

9.1.4 - A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

9.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

9.1.7 - O cometimento reiterado de faltas no fornecimentos dos itens licitados, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

9.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

9.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

9.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

9.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

9.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

9.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 9.1.1 a 9.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

9.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

9.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

9.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;

9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DECIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial n. 041/2018 e adjudicado à Empresa XXXXXXXXXXXX.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

12.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

12.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

12.4 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

12.5 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

M. Vitorino/BA. 00 de xxxxxxxx de 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF nº _____

2. _____
CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PREGOEIRA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO/BA.

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	041/2018

Objeto: Contratação De Empresa Do Ramo para realização de pequenos reparos na sede da Secretaria de Assistência Social e Centro de referência de Assistência Social – CRAS do município de Manoel Vitorino-BA.

Nome Fantasia:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/Estado:
Telefone:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

					UNIT.(R\$)	P/ITEM(R\$)
.01		SERVIÇOS PRELIMINARES/DEMOLIÇÃO				
1.1	74209/001	Placa de obra	m²	1,60	00,00	00,00
1.2	00031/ORSE	Remoção de esquadria de madeira, com ou sem batente	m²	5,46	00,00	00,00
SUBTOTAL						00,00
.02		VEDAÇÃO				
2.1	87471	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes	m²	44,04	00,00	00,00
2.2	87530	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. AF_06/2014	m²	36,00	00,00	00,00
2.3	73937/001	Cobogó de concreto (elemento vazado), 7x50x50cm,	m²	1,25	00,00	00,00
SUBTOTAL						00,00
.03		ESQUADRIAS METÁLICAS / FERRO / MADEIRA				
3.1	90804	Aduela / marco / batente para porta de 60x210cm, fixação com argamassa, padrão médio - fornecimento e instalação. AF_08/2015_P	unid.	1,00	00,00	00,00
3.2	90843	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. AF_08/2015	unid.	2,00	00,00	00,00

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545

25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

3.3	90841	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 60x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. AF_08/2015	unid.	1,00	00,00	00,00
3.4	84847	Janela de madeira tipo veneziana. de abrir, inclusas guarnicoes e ferragens	m²	0,99	00,00	00,00
3.5	90830	Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo - fornecimento e instalação. AF_08/2015	unid.	1,00	00,00	00,00
SUBTOTAL						00,00
.04						
COBERTURA						
4.1	00261/ORSE	Revisão em cobertura com telha ceramica tipo colonial, cor clara, 1ª, Itabaianinha ou similar, com reposição de 10% do material	m²	44,35	00,00	00,00
SUBTOTAL						00,00
.05						
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						
5.1	01199/ORSE	Ponto de água fria aparente, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	unid.	1,00	00,00	00,00
5.2	01679/ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	unid.	1,00	00,00	00,00
SUBTOTAL						00,00
.06						
INSTALAÇÃO ELÉTRICA						
6.1	03298/ORSE	Ponto de tomada corrente, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	pt	2,00	00,00	00,00

26

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

SUBTOTAL						00,00
.07		PISOS				
7.1	94992	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. AF_07/2016	m²	10,00	00,00	00,00
7.2	87248	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. AF_06/2014	m²	98,97	00,00	00,00
SUBTOTAL						00,00
.08		FORRO				
8.1	04449/ORSE	Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura de fixação	m²	61,91	00,00	00,00
8.2	72201	Recolocação de forros em régua de pvc e perfis, considerando reaproveitamento do material	m²	22,00	00,00	00,00
SUBTOTAL						00,00
.09		PINTURA				
9.1	79464	Pintura a óleo, 2 demãos	m²	181,33	00,00	00,00
9.2	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.	m²	307,63	00,00	00,00
9.3	88488	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em tetos, duas demãos.	m²	18,93	00,00	00,00
9.4	6082	Pintura em verniz sintético brilhante em madeira, três demãos	m²	57,42	00,00	00,00

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545

27



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

SUBTOTAL						00,00
.10		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
10.1	9537	Limpeza final	m²	92,40	00,00	00,00
SUBTOTAL						00,00
TOTAL GERAL						R\$ 00,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

Parágrafo único – As quantidades são estimadas em função de possíveis necessidades, não implicando em obrigação de serem solicitadas em sua totalidade.

O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

Local de entrega: O serviço licitado será diretamente no Município de Manoel Vitorino, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido, após a expedição da ordem de serviço.

Local e data

Nome, qualificação do representante legal da empresa
Assinatura do representante legal da empresa - Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Modalidade de Licitação Número
Pregão Presencial 041/2018

SERVICOS		1º MES	2º MES	3º MES	4º MES	TOTAL	TOT. ACUM	%
SERVIÇOS PRELIMINARES/DEMOLIÇÃO	%	100%				100%		
	R\$	00,00				00,00	00,00	2,31%
VEDAÇÃO	%	50%	50%			100%		
	R\$	00,00	00,00			00,00	00,00	15,65%
ESQUADRIAS METÁLICAS / FERRO / MADEIRA	%			50%	50%	100%		
	R\$			00,00	00,00	00,00	00,00	29,70%
COBERTURA	%	25%	25%	25%	25%	100%		
	R\$	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	37,20%
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	%		25%	50%	25%	100%		
	R\$		00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	37,57%
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	%			50%	50%	100%		
	R\$			00,00	00,00	00,00	00,00	38,79%
PISOS	%	25%	25%	50%		100%		
	R\$		00,00	00,00		00,00	00,00	56,44%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

		00,00						
FORRO	%	50%	50%			100%		
	R\$	00,00	00,00			00,00	00,00	65,81%
PINTURA	%		25%	25%	50%	100%		
	R\$		00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	99,05%
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	%			50%	50%	100%		
	R\$			00,00	00,00	00,00	00,00	100,00%
TOTAL DO MES	R\$	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00		
% DO VALOR	%	20%	26%	27%	27%			
TOTAL ACUMULADO	R\$	00,00	00,00	00,00	00,00			
% ACUMULADO	%	20%	46%	73%	100%			

Local e data

Nome, qualificação do representante legal da empresa
Assinatura do representante legal da empresa – Carimbo

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545

31



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO IV

TERMO DESCRITIVO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	041/2018

Objeto

Contratação De Empresa Do Ramo para realização de pequenos reparos na sede da Secretaria de Assistência Social e Centro de referência de Assistência Social – CRAS do município de Manoel Vitorino-BA.

Motivação

Possibilitar a manutenção, sob demanda, dos diversos sistemas prediais das instalações da Secretaria de Assistência Social e Centro de referência de Assistência Social – CRAS, garantindo todas as condições de conforto ambiental, higiene e segurança para a continuidade das atividades do órgão, buscando a maior economicidade.

Especificação

Os serviços serão licitados conforme descrito na tabela do ANEXO II.

Prazo, local e condições de entrega:

O serviço licitado será diretamente no Município de Manoel Vitorino, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido, após a expedição da ordem de serviço.

Resultado almejado

Com o tramitar do processo licitatório supramencionado, espera-se cumprir com os princípios constitucionais da economicidade e eficiência, gerando uma economia significativa para o erário do município.

Manoel Vitorino, 08 de agosto de 2018

Jamille Carvalho de Queiroz Ribeiro
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	041/2018

Outorgante

Razão Social: XXXXXX XXXXXX XXXXXX
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Endereço: XXX XXXXX XXXXXX, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Nome do Sócio (que assinará a procuração): XXXXXX XXXXXX XXXXXX
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 000000000/000 Órgão Expedidor: XXX/XX

Outorgado

Nome: XXXXXX XXXXXX XXXXXX
Qualificação: *nacionalidade, estado civil e profissão*
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 000000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX
Endereço: XXX XXXXX XXXXXX, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Telefone: (00) 0000-0000
E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

XXXXXXX, 00 de XXXXXXXX de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	041/2018

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei 8.666/93, que não empregamos:

- (X) menor de 16 anos;
- (X) menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- (X) menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	041/2018

Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste certame, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado que estabelece a Lei Complementar nº 123/06, declaramos que:

() não possuímos a condição de Microempresa (ME), nem a de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

() estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa (ME) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que tange ao conhecimento e atendimento as exigência de habilitação, declaramos:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

35

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	041/2018

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa XXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

XXXXXXXX, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal